TC 031.219/2010-1

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Tefé-AM

Responsáveis: Francisco Hélio Bezerra Bessa (CPF 028.107.602-25) e Sheila Maria do Socorro Retto de Vasconcelos (CPF 407.886.362-00)

Procurador: não há

Proposta: citação

INTRODUÇÃO

1. Tratam os autos de tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) em desfavor do ex-Prefeito Municipal de Tefé-AM, Francisco Hélio Bezerra Bessa, e sua Secretária de Saúde, Sheila Maria do Socorro Retto de Vasconcelos, em razão de indícios de aplicação irregular de recursos transferidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) à Prefeitura Municipal de Tefé-AM, nos exercícios de 2001 e 2002.

EXAME TÉCNICO

2. Auditoria realizada pelo Departamento Nacional de Auditoria do SUS (Denasus), no Município, e consignada no Relatório de Auditoria n° 517, de 22/8/2003 (peça 1, p. 17-41) e na Planilha de Glosas acostada às p. 43-47 da peça 1, constatou realização de pagamentos diretamente aos fornecedores, em espécie, sem cobertura de documentos fiscais ou outros que comprovassem a legalidade, e com materiais não vinculados à prestação de serviços de saúde (materiais de escritório e/ou expediente e camisetas, hotéis, refeições e aluguéis de veículos e de transportes fluviais).

3. O referido relatório informa que os responsáveis foram notificados a apresentar justificativas às irregularidades identificadas, porém, sem sucesso.

4. Do acima, conclui-se devida a imputação de débito no valor original de R$ 406.138,20 atribuída pelo Denasus, e aprovada pela Secretaria Federal de Controle Interno (peça 1, p. 341-343), aos responsáveis acima elencados, sendo citados para que apresentem suas alegações de defesa perante este Tribunal, ou recolham o débito assinalado.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, submeto os autos à consideração superior, propondo a **citação solidária**, nos termos dos art. 10, § 1º, e 12, inciso II, da Lei n.º 8.443/1992 c/c o art. 202, inciso II, do Regimento Interno, dos responsáveis solidários abaixo arrolados e pelos valores dos débitos indicados, para, no prazo de quinze dias, contados a partir da ciência da citação, apresentar alegações de defesa ou recolher aos cofres do Fundo Nacional de Saúde, as quantias devidas, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora, nos termos da legislação vigente, em razão das ocorrências relatadas a seguir:

Responsáveis: Francisco Hélio Bezerra Bessa (CPF 028.107.602-25) e

Sheila Maria do Socorro Retto de Vasconcelos (CPF 407.886.362-00)

Ocorrência: constatação de realização de pagamentos diretamente aos fornecedores, em espécie, sem cobertura de documentos fiscais ou outros que comprovassem a legalidade, e com materiais não vinculados à prestação de serviços de saúde (materiais de escritório e/ou expediente e camisetas, hotéis, refeições e aluguéis de veículos e de transportes fluviais), conforme Relatório de Auditoria n° 517, de 22/8/2003, do Departamento Nacional de Auditoria do SUS (Denasus),

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 45417252.

referente aos recursos repassados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) ao Município de Tefé-AM, nos exercícios de 2001 e 2002.

Valor original do débito: R$ 406.138,20 (entre 16/1/2001 e 28/6/2002)

(ENCAMINHAR CÓPIA DAS PÁGINAS 43 E 45 DA PEÇA 1)

SECEX/AM, 27 de janeiro de 2011.

Alberto Scherer Soares
AUFC 7657-0

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 45417252.